



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete 102/2002
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref.: Projeto de Lei (envia)
Em: 15/04/2002

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado Sob N.º 141

Em 15/04/02 15:40

Ementa: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual

Ex.mo. Sr. Vereador José Jarbas Ramos
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Srs. Vereadores,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 165 da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei 4.320/64 e da Lei Complementar 101/2000 encaminhamos ao aval desta Egrégia Casa de Leis a proposição anexa, que estabelece as diretrizes para a elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2003.

Com atenção voltada para a Administração de Resultados implantada pela Lei de responsabilidade Fiscal, a LDO tornou-se efetivo instrumento de planejamento e é com este cuidado que nos comprometemos a elaborar uma peça normativa que possa se traduzir em uma proposta orçamentária exequível, participativa e que atenda a capacidade produtiva de nossa cidade, e que, por outro lado, venha de encontro as suas necessidades mais urgentes.

A participação popular na definição das prioridades e metas para o ano de 2003 foram discutidas em encontros semanais com as comunidades, em todos os bairros, distritos e localidades, em uma série de audiências públicas que acontecem todas as quartas-feiras, e que tem se mostrado um instrumento de avaliação periódica das ações de governo, permitindo, não somente a eleição das obras prioritárias como também a fiscalização efetiva do povo ao governo que elegeu.

Confiantes que as proficuas discussões realizadas neste Plenário, poderão aprimorar o planejamento do governo participativo e que certamente se traduzirão em idéias aproveitáveis em favor do Povo de Mariana que representamos, deixamos ao crivo deste seletor colegiado a discussão do Projeto de Lei em evidência, e esperamos as sábias conclusões de Vossas Excelências.

Cordialmente,

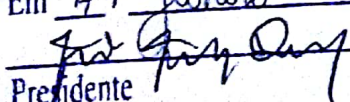

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

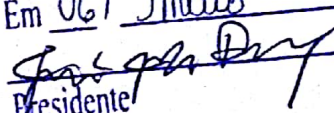
Em 17/ Junho 12002


Presidente  Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 06/ maio 12002


Presidente  Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2003, especificadas de acordo com os programas estabelecidos no Plano Plurianual, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2003 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – **atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – **projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

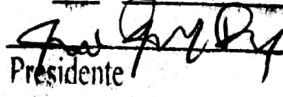
IV – **operação especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 17/ Junho / 2002

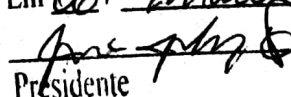

Presidente


Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 06/ maio / 2002


Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º. O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III – outras despesas correntes - 3;

IV – investimentos - 4;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI – amortização da dívida - 6.

Art. 5º. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no sistema de contabilidade central do Município.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

I - texto da lei;

II- documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64;

III – quadros orçamentários consolidados;

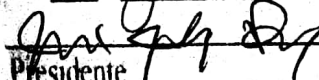
IV – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma

definida nesta Lei;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

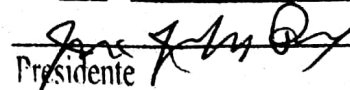
Em 17/ Junho 12002

Presidente  Secretário 

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 06/ maio 12002

Presidente  Secretário 



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

V- documentos a que se refere o art.5º, II da Lei Complementar 101/00;

Art. 7º. - O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, até o dia 31/07/2002, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 8º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, os Fundos e os demais órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo até 31 de julho de 2002, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes Gerais Para Elaboração e Execução Dos Orçamentos do Município e Suas Alterações

Art. 9º. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2003, deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento:

I – o princípio de controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;

II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art.10. – Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento local, mediante regular processo de consulta, em audiências públicas.

Art. 11. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício do exercício de 2002, projetados ao exercício a que se refere.

Art.12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o equilíbrio da contas públicas, necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 17 de Junho 2002

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 06 de maio 2002

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.13. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2003, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput*, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

Art.14. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº. 4.320/64.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 15. Na programação da despesa não poderão ser:

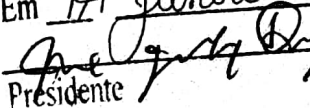
I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;

II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;

III – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias.

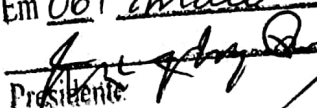
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 17/ Junho 1902

Presidente  Secretário 

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 06/ maio 1902

Presidente  Secretário 



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 16. Além da observância das metas e prioridades fixadas nos termos do artigo 2º desta lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da administração direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações e empresas públicas se:

- I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- V - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que tenham sido declaradas por lei como entidades de utilidade pública e que preencham uma das seguintes condições:

- I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
- II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2003 por no mínimo uma autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º. As transferências efetuadas na forma deste artigo, deverão ser precedidas da celebração do respectivo convênio.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 17 de Junho 2002

Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 06 de Maio 2002

Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 4º. É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

§ 5º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor pactuado no respectivo convênio.

Art. 18. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" e "contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou voltadas para ações de proteção ao meio ambiente;

II – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos.

III – consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor pactuado no respectivo convênio.

Art. 19. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "subvenções econômicas" ou "transferências de capital" para entidades privadas, ressalvadas as que forem destinadas aos programas de desenvolvimento industrial, instituídas por lei específica no âmbito do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 17/1 Junho 19002

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 06/ maio 1 2009

[Assinatura]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 20. A execução das ações de que tratam os arts. 17 e 18 desta lei fica condicionada à autorização específica exigida pelo *caput* do art. 26 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º - A Lei Orçamentária conterá disposições que permitam ao Município firmar e honrar os convênios celebrados para atender a despesas de custeio com Órgãos do Estado e da união quer seja da Administração Direta ou Indireta.

§ 2º - O Poder executivo Municipal poderá firmar com outras esferas de Governo, com entidades estatais ou paraestatais, convênios, ajustes ou acordos que visem à implementação de serviços e obras previstos no Plano Plurianual, que exijam contrapartida do Erário, cessão de espaço público, ou transferência de tecnologia.

Art. 21. As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/00.

Art. 22. A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida na proposta orçamentária de 2003, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Art. 23. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

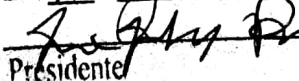
§ **Primeiro:** Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

§ 2º - Observada a disponibilidade financeira e orçamentária, as sentenças judiciais que resultarem em obrigação pecuniária de valores abaixo daqueles mencionados no artigo 40 desta lei, assim como as atualizações monetárias de precatórios, poderão ser quitadas na fase de execução.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

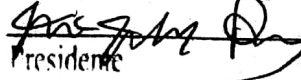
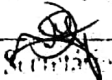
Em 17/ Junho 12002

 Presidente  Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 06/ maio 12002

 Presidente  Secretário

CAPÍTULO IV

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 25. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Serão garantidos na Lei Orçamentária recursos para pagamento da dívida, em volume suficiente para acobertar as parcelas vincendas dentro do exercício.

§ 2º. O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 26. Na lei orçamentária para o exercício de 2003, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

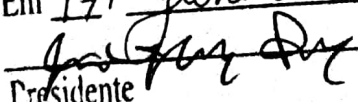
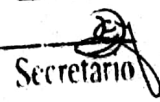
Art. 27. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

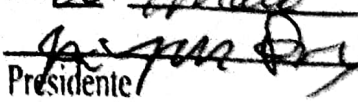
Art. 28. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/00 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas do Município Com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 29. No exercício financeiro de 2003, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20 e 21 da Lei Complementar 101/00.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 17/ Junho 2002
Presidente  Secretário 

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 06/ Maio 2002
Presidente  Secretário 



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 30. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/00, aplicar-se-á a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 31. Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/00, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde, assistência social, segurança pública e de saneamento.

Art. 32. No exercício de 2003, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 33 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 33. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 15, 16, 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Sobre a Receita e as Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 34. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2003 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 35. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

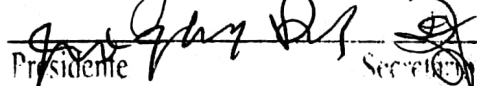
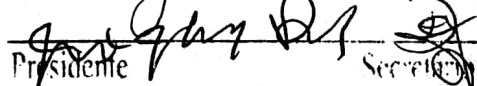
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

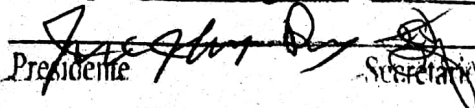
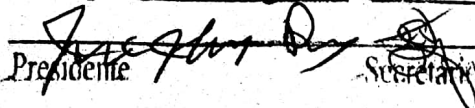
Em 17/ Junho / 2002

Presidente  Secretário 

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 06/ maio / 2002

Presidente  Secretário 



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

IV — revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V — revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI — instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII — revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII — revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Art. 36. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*.

Art. 37. Na estimativa das receitas no projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII Das Disposições Gerais

Art. 38. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 39. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 40. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/00 e para fins do § 3º do mesmo artigo, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, 50% dos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 41. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2003, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 17 de junho 2002
Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 06 de maio 2002
Presidente
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 42. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando as fontes de recursos previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 44. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa do impacto orçamentário e financeiro definidas no art. 16 da Lei Complementar 101/00 e da indicação das fontes de recursos.

Art. 45. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 46. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação do projeto de lei do orçamento anual, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

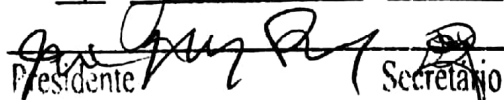
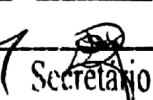
Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48 - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

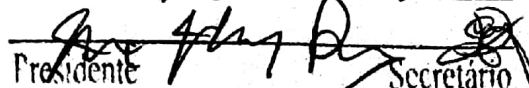
Em 17/ Junho / 2002

Presidente  Secretário 

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 06/ maio / 2002

Presidente  Secretário 

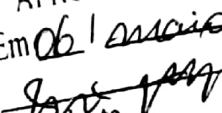


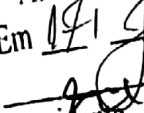
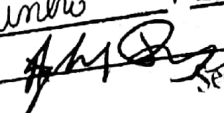
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

Quadro de Metas e Prioridades Exercício 2003

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 06 / maio / 2002
 Presidente
 Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 17 / Junho / 2002
 Presidente
 Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa: 0401 Administração Pública Municipal

Objetivo: Manutenção do Gabinete do Prefeito, serviço de divulgação oficial e serviço de comunicação social.

ação/produto/resultado	meta
1 - manter Órgão Oficial do Município publicação do Órgão Oficial	52 edições/ano
2 - divulgação dos atos de governo e campanhas conscientização social divulgação dos atos do governo	80 camp./ano
3 - festividades cívicas municipais organização das solenidade públicas e cívicas	12 evento/ano
4 - audiências públicas organização das audiências publicas e encontros comunitários	36 eventos/ano
5 - operacionalização das atividades do Gabinete do Prefeito manutenção da unidade	1 unidade
6 - adquirir livros e publicações técnicas material de pesquisa e consulta	3 publicações
7 - proporcionar oport. de capacitação profissional do quadro de pessoal aprimoramento profissional	3 cursos
8 - manutenção de consultoria técnica especializada orientação técnica para o exercício da atividade	1 serviço
9 - adquirir móveis e equipamentos de informática manutenção da unidade	1 unidade

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 17/ Junho 12002
Presidente *[Assinatura]* Secretário *[Assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 06/ maio 12002
Presidente *[Assinatura]* Secretário *[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa: 0402 Administração Geral

Objetivo: Coordenação das Atividades da Administração Municipal.

ação/produto/resultado	meta
1 - manter convênio com entidades estatais e particulares cooperação mutua p/ melhor atender ao cidadão	15 convênios
2 - cursos de capacitação de servidores propiciar aprimoramento da mão de obra	1 convênios
3 - adquirir uniformes para servidores oferecer uniformes e EPI aos servidores	1 quadro
4 - prover as unidades administrativas de recursos materiais prover unidades adm. com recursos necessários ao seu desempenho	8 unidades
5 - implantar plano de cargos e salários e de carreira do Servidor implantar o plano de cargos e salários e de carreira	1 quadro
6 - manter as atividades da Secretaria manter as atividades administrativas da Secretaria	1 unidades
7 - implantar rede informatizadas entre as unidades administrativas dotar o serviço administrativo municipal de sistema informatizados	25% Programa
8 - implantar sistema informatizado de controle de almoxarifado, frota e patrimônio exercer maior controle sobre a circulação de materiais	25 % sistema
9 - promover a centralização e informatização dos arquivos municipais propiciar melhor acesso aos dados dos arquivos	25 % sistema
10 - ampliar e manter sistema de recepção de sinais de rádio e TV dotar cidade e distritos de boa recepção de rádio e TV	25% Programa
11 - realizar campanha de combate ao desperdício de energia e materiais Conscientização do uso racional de materiais/energia/combustíveis	1 campanha
12 - implantar serviço de engenharia de segurança do trabalho Eliminar o risco de acidentes, dotar	25% Programa
13 - ampliar informatização operacional promover informatização dos serviços públicos municipal	25% Programa
14 - implementar serviço de telefonia e internet melhoria qualidade do sistema de comunicação e transmissão de dados	25% Programa

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 17/ Junho / 2008
Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 06/ maio / 2008
Presidente
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

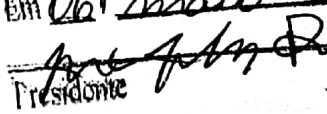
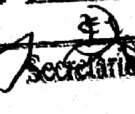
15 - adquirir equipamento de controle da atividade de vigilância propiciar maior controle sobre atividade dos vigias	1 equipamento
16 - adquirir sistema de comunicação por rádio para vigilância propiciar meios de comunicação para o serviço de vigilância	1 equipamento
17 - construir Centro Municipal de Defesa da Cidadania dotar a cidade de espaço para serviços básicos de apoio ao cidadão	1 obra
18 - reformar o prédio da Prefeitura reformar a sede do Poder Executivo Municipal	25% obra
19 - manter frota de veículos municipais conservação dos veículos da frota municipal	1 frota
20 - manter garagem municipal e almoxarifado manutenção da garagem municipal e do almoxarifado	1 unidade
21 - manter prédio sede da Secretaria manutenção do prédio sede da Secretaria	1 unidade

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 17/1 Junho 2002

Presidente 
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 06/ maio 2002

Presidente 
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa: 0403 Consultoria e Assessoria Jurídica executiva

Objetivo: promover a defesa dos interesses do Município no processo judiciário e manutenção dos serviços de assistência jurídica ao munícipe

ação/produto/resultado

meta

1 - operacionalizar procuradoria municipal manutenção das atividades da procuradoria	1 unidade
2 - adquirir livros e publicações para biblioteca jurídica manutenção da biblioteca jurídica	15 publicações
3 - promover oportunidade de capacitação profissional do Quadro Pessoal atualização de conhecimentos e capacitação profissional	4 cursos
4 - manutenção de serviço de consultoria especializada orientação especializada	1 serviço
5 - Precatórios judiciais sentenças judiciais e precatórios	1 evento
6 manter Assistência jurídica a pessoas carentes manutenção das atividades da Assistência Jurídica	1 unidade
7 adquirir livro e publicações para biblioteca jurídica manutenção da biblioteca jurídica	15 publicações
8 promover oportunidade de capacitação prof. do quadro de pessoal atualização de conhecimentos e capacitação profissional	4 cursos
9 adquirir moveis e equipamentos de informática melhoria das instalações e dos serviços	1 unidade

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 14/ Junho 2002

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 06/ maio 2002

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa: 0404 Procon (apoio e defesa do consumidor)

Objetivo: promover a defesa do consumidor

ação/produto/resultado	meta
1 manter Procon municipal manutenção do serviço de atendimento defesa do consumidor	1 unidade
2 - promover campanhas de esclarecimento da população informação ao consumidor	15 campanhas
3 - promover capacitação profissional do quadro de pessoal atualização de conhecimento e capacitação profissional	15 campanhas

Programa: 0405 Controle Central da Administração Financeira e Tributária

Objetivo: controle da administração financeira

ação/produto/resultado	meta
1 - operacionalização das atividades da controladoria manutenção da unidade	1 unidade
2 - adquirir livros e publicações técnicas material de pesquisa e consulta	3 publicações
3 - proporcionar oportunidade cap. Profissional do quadro pessoal aprimoramento profissional	1 curso
4 - adquirir moveis e equipamento de informática manutenção da unidade	1 unidade
5 - manter sistema informatizado de tributação informatização da unidade	1 sistema
6 - implantar política de controle de gastos e aumento de arrecadação. controle das finanças públicas	25% Programa

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 17/ Junho 1998

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 06/ maio 2002

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário



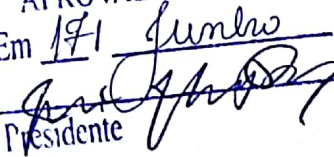
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

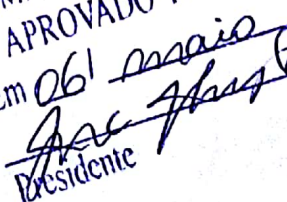
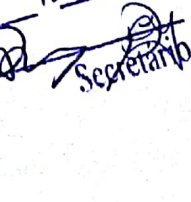
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa: 0406 Controle Interno

Objetivo: controle interno, manutenção das atividades de Controle Interno.

ação/produto/resultado	meta
1 - operacionalização das atividades da controladoria manutenção da unidade	1 unidade
2 - adquirir livros e publicações técnicas material de pesquisa e consulta	3 publicações
3 - proporcionar oportunidade de capacitação prof.do quadro pessoal aprimoramento profissional	1 curso 1 unidade
4 - adquirir móveis e equipamentos de informática manutenção da unidade	

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 17/1 Junho 12002
Presidente  Secretário 

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 06/1 maio 12002
Presidente  Secretário 



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa: 0407 controle e proteção da qualidade ambiental
Objetivo: atividades de proteção ao meio ambiente

ação/produto/resultado	meta
1 - fazer estabilização de taludes instáveis recuperação vegetal em áreas de deslizamento ou de risco	8 obras
2 - promover revegetação de espaço urbanos recuperar e manter áreas verdes degradadas	25% projeto
3 - realizar campanhas de conscientização ambiental promover conscientização. popular acerca do meio ambiente	25% projeto
4 - recuperar matas ciliares e área non aedificandi nos bairros manter nascente e preservar o meio ambiente	1 convênio
5 - monitorar operação do aterro sanitário monitoramento das atividades de uso e recuperação das baias do aterro sanitário	12 relatórios
6 - fazer convênio com particulares para adoção de áreas verdes parceria para manutenção e conservação de áreas verdes e jardins	10 convênios
7 - fazer auditorias ambientais acompanhamento de atividades consideradas essencialmente poluidoras	12 visitas
8 - fazer tratamento urbanístico de fundo de vales recuperar e tratamento dos vales do Ribeirão do Carmo, Canela e outros	1 obra
9 - promover ciclos de debates e cursos de capacitação de servidor implantação da cultura ambiental	1 evento

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 17/ Junho 1 2002
Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 06/ maio 1 2002
Presidente
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa: 0408 Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária

Objetivo: desenvolvimento da atividade agrícola e da pecuária

ação/produto/resultado	meta
1- realizar cadastramento informatizado de produtores rurais organizar banco de dados sobre as propriedades rurais	1 relatório
2 - construir abatedouro municipal propiciar meios para regularizar e controlar o abate de animais	25% obra
3 - implementar abatedouro municipal operacionalizar as atividades do abatedouro municipal	50% equip.
4 - construir mercado municipal dotar a cidade de espaço para comércio de produtos rurais	1 obra
5 - distribuição de mudas, sementes, adubo e corretivo de solo apoiar o pequeno produtor na sua atividade	25% projeto
6 - promover cursos de capacitação ao homem do campo propiciar meios de exploração racional das propriedades rurais	25 % projeto
7 - adquirir equipamentos de informática informatização da unidade e projetos específicos	1 equipamento
8 - fomentar atividades rurícolas secundárias incentivar o desenvolvimento de Programas alternativos	3 projeto
9 - manter abatedouro municipal gerir o abatedouro municipal	1 unidade
10 - manter convênio com a EMATER para execução de programa da atividade agropecuária proporcionar assistência técnica ao produtor rural para desenvolvimento.	1 convênio
11 - apoiar e promover eventos agropecuários promover eventos que incentivem a atividade rural	3 eventos
12 - desenvolver Programa Eletrificação Rural estender redes de eletrificação rural	50 usuários
13 - adquirir vacinas para prevenção de doenças promover campanhas de vacinação de doenças animais	4 campanhas
14 - manter patrulha mecanizada agrícola manter em funcionamento a patrulha mecanizada	4 equipamentos

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 17/ Junho 12002 8
Presidente *[Assinatura]* Secretário *[Assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 06/ maio 12002
Presidente *[Assinatura]* Secretário *[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa: 0409 Administração e Controle
Objetivo: manutenção das atividades da secretaria

ação/produto/resultado	meta
1 - atividades administrativas da secretaria manutenção das atividades da secretaria	100% secretaria
2 - Implantação do Plano Diretor suporte técnico para o desenvolvimento e planejamento da cidade	100 % projeto
3 - sistema de informações georeferenciadas (sig/mud) suporte técnico para o desenvolvimento e planejamento da cidade	100% sistema
4- manter imóveis manter a unidade com móveis funcionais	5 unidade
5 - adquirir veículos e equipamento manter a frota de veículos equipamentos para melhor atendimento.	5 unidades

Programa: 0602 serviços de segurança
Objetivo: proteger os cidadãos em geral

ação/produto/resultado	meta
1 implantar guarda municipal segurança municipal	40 un

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 17 Junho 2002

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 06 Maio 2002

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa: 0801 Secretaria Municipal de Ação Social

Objetivo: operacionalização das atividades da secretaria

ação/produto/resultado	meta
1 - promover cursos de capacitação de servidores preparo do pessoal de administração	1 curso
2 - repassar recursos financeiros ao fundo da criança e adolescente manter o fundo da criança e do adolescente	1 fundo
3 - repassar recursos ao fundo de assistência social manter o fundo assistência social	1 fundo
4 - operacionalizar as atividades da secretaria manter em funcionamento a secretaria	1 unidade

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 17/1 Junho 2002
Presidente *[Assinatura]* Secretário *[Assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 06/1 maio 2002
Presidente *[Assinatura]* Secretário *[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa: 0802 Assistência Social Geral

Objetivo: serviços de assistência social

ação/produto/resultado

1 - seminário com temas de assistência social realização de seminário	1 evento
2 - Programa habitacional p/pessoas de baixa renda construção de imóveis p/pessoas de baixa renda	25% Programa
3 - Programa de melhoria das habitações melhoria dos imóveis de pessoa de baixa renda	25 % Programa
4 - veículos p/transporte de pessoas carentes aquisições de veículo	1 unidade
5 - equipamentos de informática, móveis e utensílios aquisição de equipamentos de informática e moveis	2 unidades
6 - Programas de informatização do FMAS aquisição de Programas de informática	2 unidades
7 - implantar programa de qualificação profissional e geração de renda Programa de capacitação profissional	1 Programa
8 - manter programa de qualificação profissional e geração de renda oficinas, cursos e iniciativas para melhoria da qualificação profissional	1 evento
9 - construir unidades de reforço alimentar dotar bairros periferia de unidade de reforço alimentar	1 unidade
10 - reformar unidades de reforço alimentar reformar unidades de reforço alimentar	1 unidade
11 - prestar assistência a migrantes e pessoas carentes auxiliar pessoas em deslocamento a	960 pessoas
12 - auxiliar pessoas carentes nas desp.com documento de imóveis auxílio p/regularização de documentos de imóveis	20 pessoas
13 - manter Programa de auxilio funeral auxiliar famílias carentes com despesas funerais	175 famílias

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 17/1 Junho 12002
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 06/ Maio 12002
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

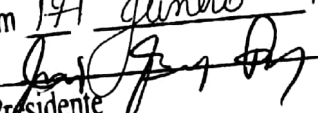
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

14 - manter Programa de distribuição de cestas de alimentação distribuir cestas básicas de alimentos	6000 unidades
15 - manter Programa de distribuição de agasalho distribuir agasalhos	400 unidades
16 - manter programa de distribuição de óculos, prótese e outros distribuir óculos, prótese e outros	20 unidades
17 - manter Programa de distribuição de cadeira de roda distribuir cadeiras de rodas a pessoas deficientes	30 unidades
18 - manter Programa auxilio a natalidade auxiliar famílias carentes com despesas neonatal	500 famílias
19 - manter unidades de reforço alimentar fornecer refeição diárias a crianças	500 criança/dia
20 - realizar visitas domiciliares proceder visitas e acompanhamento e avaliação dos programa.	60 domicilio/mês
21 - fornecer transporte p/pessoas carentes auxilio a pessoas carentes com transporte	100 pessoas/mês
22 - manter Programa de reforço alimentar manter programa de ref. alimentação para crianças, idosos e gestantes	270 famílias/mês
23 - promover cursos de capacitação para geração de renda promover cursos de capacitação profissionais	15 cursos
24 - realizar campanhas educativas conscientização e esclarecimento	6 campanhas
25 - manter Programa de atenção ao idoso promover o bem estar de pessoas idosas	20 pessoa/mês
26 - realizar campanhas de regularização de documentos pessoais auxiliar pessoas p/obtenção de documentos pessoais	2 campanha

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

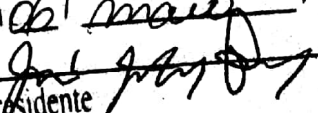
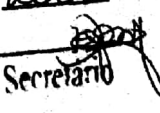
Em 14 de Junho de 2002

Presidente  Secretário 

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 06 de maio de 2002

Presidente  Secretário 



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa: 0803 ação integral a criança e ao adolescente

Objetivo: serviços de atendimento a criança e ao adolescente

ação/produto/resultado	meta
1 - manter criança em abrigo provisório abrigar crianças	12 criança/dia
2 - manter adolescente em abrigo provisório abrigar adolescente	12 adolec./dia
3 - acompanhar jovens e cursos de profissionalização formação profissionalizante ao adolescente	4 cursos/ano
4 - promover campanhas informativas e educativas para crianças conscientizar a população	5 campanhas
5 - capacitar conselheiros municipais e tutelares capacitar conselheiros municipais e tutelares	2 cursos/ano
6 - manter em funcionamento o conselho tutelar manter em funcionamento o conselho tutelar	1 entidade
7 - manter casa de passagem manter em funcionamento a casa de passagem	1 unidade
8 - manter crianças em programa de atividades multissetoriais manter crianças em atividade que promovam habilidades	150 crianças/dias
9 - desenvolver Programa de guarda mirim manter Programa de guarda mirim	30 crianças/dias
10 - manter Programa de educação para o trabalho formação profissionalizante de criança	30 crianças/dias
11 - manter oficinas e atividades profissionalizantes manter crianças e adolescentes em atividade produtiva	30 crianças/dias
12 - adquirir equipamento de informática, móveis e utensílios mobiliário centro de atividade e outras unid. operacionais	30 unidades
13 - adquirir veículo para o conselho tutelar dotar o conselho tutelar de veículo	1 veículo
14 - adquirir sede própria para o conselho tutelar construir espaço próprio p/ atividades do conselho tutelar	1 imóvel
15 - adquirir sede própria para a casa de passagem construir espaço próprio para casa de passagem	

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 17 de Junho de 2002
Presidente
Secretário

13

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 06 de maio de 2002
Presidente
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa: 1000 apoio e Administração da Secretaria de Saúde

Objetivo: operacionalização das atividades da secretaria

ação/produto/resultado

meta

1 manutenção das atividade da secretaria manter a Secretaria Municipal de Saúde	1 unidade
2 repasse de recursos financeiros ao FMS manter o Fundo Municipal de Saúde	1 unidade

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 14 Junho 2002
Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 06 maio 2002
Presidente
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa: 1001 Promoção e Execução das ações de Saúde coletiva
Objetivo: manutenção, implementação, reformas e aquisição de unidades de saúde.

ação/produto/resultado	meta
1 - adquirir imóvel para instalação da Secretaria e centro de prevenção adquirir da Abep o prédio onde atualmente encontra-se instalada o Previne	1 imóvel
2 - construir unidades de saúde dotar bairros e distritos de postos de saúde	1 unidade
3 - adquirir mobiliário de escritório para ampliação do atendimento dotar os postos de saúde de móveis e utensílios	5 postos de saúde
4 - adquirir veículos dotar as unidade saúde de veículos p/atendimento	2 unidade
5 - manter a estrutura física das unidades de saúde manter em funcionamento as unidades de saúde	30 unidade
6 - reformar unidades de saúde promover reformas nas unidades de saúde	5 unidades

Programa: 1002 promoção a saúde e segurança do trabalho
Objetivo: serviço de medicina do trabalho

ação/produto/resultado	meta
1 - implementação serviço de medicina do trabalho manter serviço de medicina do trabalho	100% quadro de pessoal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 17 de Junho 1 2002
Presidente *[Assinatura]* Secretário *[Assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 06 de maio 1 2002
15 Presidente *[Assinatura]* Secretário *[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa: 1003 atenção a saúde da comunidade
Objetivo: operac.dos serviços médicos e odontológicos

ação/produto/resultado	meta
1- atender a exames de ultrasonografia atender a exames de ultra-sonografia	1% das consultas
2 - atender a exames de patologia clinica atender a exames de patologia clinica	71 % das consultas
3 - atender a exames de diagnose atender a exames de diagnose	6 % das consultas
4 - atender a exames de radiodiagnóstico atender a exames de radiodiagnóstico	9 % das consultas
5 - atender a exames de anatomopatologia e citopatologia atender a exames de anatomopatologia e citopatologia	3 % das consultas
6 - organizar, coordenar e executar campanhas de vacinação imunização da população	3 campanhas/ano
7 - manutenção e promoção dos programas de atenção a saúde do município. Manter Programa de atenção a saúde	100% população
8 - proporcionar capacitação e atualização dos recursos humanos atualizar e capacitar servidores	100% quadro de pessoal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 17/1 Junho 12002
Presidente *[assinatura]* Secretário *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 06/1 Maio 12002
Presidente *[assinatura]* Secretário *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa: 1004 assistência das atividades médicos e odontológicos
Objetivo: atendimento odontológico, atendimento medico
ambulatorial

ação/produto/resultado	meta
1 - proceder ações básicas em odontologia prestar assistência básica	205191 proc//ano
2 - proceder ações especializadas em odontologia prestar assistência odontológica especializada	14793 proc/ano
3 - atender consultas médicas atender consultas nas mais diversas especialidades médicas	165107 proc/ano
4 - proceder cirurgias ambulatoriais proceder a pequenas cirurgias ambulatoriais	2863 proc/ano
5 - proceder cirurgias programadas mediante convênio c/hospital manter convênio c/hospital monsenhor horta para atendimento a cirurgias	20 cirurgia/mês
6 - proceder terapias especializadas manter atendimento de terapias especializadas	4953 processo
7 - proceder atendimentos de fisioterapia manter serviço de fisioterapia	16312 processo
8 - prestar assistência ambulatorial mediante convênio c/ sindicato trabalhadores rurais manter convênio c/ sindicato dos trabalhadores rurais p/ atendimento	1 convênio

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 17 de Junho 2002
Presidente [assinatura] Secretário [assinatura]

17
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 06 de maio 2002
[assinatura] [assinatura] Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa: 1005 modernização e integração da informática

Objetivo: atividades e ações de apoio a saúde

ação/produto/resultado	meta
1 - equipar as unidade saúde p/ prestação de serviços em rede dotar as unidades de saúde de sistemas p/ atendimento rede	5 unidade
2 informatizar unidade saúde p/atendimento em rede dotar as unidade saúde de equipamento de informática	10 unidade

Programa: 1006 abastecimento de medicamentos imunobiológicos e hemoderivados

Objetivo: atividades e ações de apoio a saúde

ação/produto/resultado	meta
1 - adquirir medicamentos e materiais de consumo aquisição de medicamentos e materiais de laboratório, hospitalar e consumo	100% consumo/anual

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 17/1 Junho 2002
Presidente Secretário

Programa: 1007 alimentação e nutrição

Objetivo: atividades e ações de apoio a saúde

ação/produto/resultado	meta
1- adquirir gêneros alimentícios aquisição de gêneros alimentícios p/ programa especial de combate à desnutrição	100% consumo/anual

Programa: 1008 vigilância sanitária

Objetivo: serviço de vigilância sanitária

ação/produto/resultado	meta
1 manter atividade da vigilância sanitária e epidemiológica manter atividade da vigilância sanitária e epidemiológica	17178 proc/hab./ano

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 06/ maio 2002
18 Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 38.400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa: 1200 atendimento ao ensino geral
Objetivo: manutenção das atividades da secretaria

ação/produto/resultado	meta
1 manter a Secretaria Municipal de Educação manter a Secretaria Municipal de Educação	1 unidade

Programa: 1201 Programa de alimentação escolar
Objetivo: alimentação ao educando

ação/produto/resultado	meta
1 manter Programa de alimentação ao educando manter Programa de alimentação escolar	12620 alunos/dia

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 12/11 2008

Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 08/12/2008

Presidente
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa: 1202 atendimento ao ensino fundamental
Objetivo: ministrar ensino para alunos de rede municipal,
renovação do mobiliário das escolas.

ação/produto/resultado	meta
1 - manter rede municipal de ensino fundamental manter a rede municipal de ensino fundamental	8500 aluno/dia
2 - manter alojamento para professores na zona rural manter alojamento para professores na zona rural	13 alojamentos
3 - fornecer uniformes p/ alunos da rede municipal de ensino fundamental. Manter uniformizados os alunos da rede municipal de ensino	8500 pares/ano
4 - adquirir mobiliário para escolas renovação do mobiliário escolar	15 escolas
5 - adquirir equipamento de apoio a atividade de ensino renovar os equipamento de apoio a atividade de ensino	15 escolas
6 - manter serviço de transportes alunos prestar serviço de transporte de alunos	1500 aluno/dia
7 - manter prog. aprendendo acelerado - ensino fundamental manter alunos em ensino especial	300 alunos/dia
8 - manter Programa telessalas manter prog. de ensino especial convênio Sesi/Senac	250 alunos/dia
9 - manter Programa Vale Informática manter prog. de ensino especial de informática convênio CVRD/UFOP	80 alunos/dia
10 - manter Programa trabalhando e se educando manter ensino ao trabalhador	150 aluno/dia
11 - adquirir equipamentos de informática para educação prover as escolas de equipamentos de informática	12 unidades
12 - adquirir Programas operacionais p/educação equipar equipamento de informática com prog. Operacionais	12 Programas

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 14/12/2002
Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 06/ Maio 2002
Presidente
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa: 1203 atendimento ao ensino médio
Objetivo: ministrar ensino para alunos da rede municipal

ação/produto/resultado	meta
1 - manter rede municipal de ensino médio manter rede municipal de ensino médio	350 aluno/dia
2 - manter serviço de transporte de alunos prestar Serv. de transporte de alunos do ens. médio	400 alunos/dia

Programa: 1205 universalização da educação infantil
Objetivo: ministrar ensino para alunos da rede municipal

ação/produto/resultado	meta
1 - manter rede municipal de pré-escola manter rede municipal de ensino pré-escolar	2800 aluno/dia

Programa: 1206 atendimento ao ensino pós médio e superior
Objetivo: ministrar ensino para alunos da rede municipal

ação/produto/resultado	meta
1 - manter convênio UFOP p/ ensino nível superior manter convênio com UFOP p/ formação magistério superior	200 aluno/dias
2 - manter programa de estágio para alunos de nível superior mant. aperf. prof. p/ alunos de nível sup. e pós médio	20 alunos/dias
3 - transporte para alunos de nível superior e pós médio manter transporte p/ alunos que estudam fora da cidade	300 alunos/dia

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 04/ Junho / 2009
Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 06/ maio / 2009
Presidente
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa: 1207 atendimento ao ensino especial

Objetivo: ministrar ensino para alunos da rede municipal

ação/produto/resultado	meta
1 - manter convênio c/ APAE de apoio ao ensino do deficiente apoiar, mediante convênio, escola de ensino especial. APAE	190 alunos dia

Programa: 1208 manutenção e reforma de unidade de ensino

Objetivo: conservação, construção e manutenção de escolas

ação/produto/resultado	meta
1 - construir escolas municipais construir escolas municipais	2 unidades
2 - ampliar escolas municipais ampliar escolas municipais	2 unidades
3 - reformar escolas municipais reformar escolas municipais	15 unidades

Programa: 1209 transf.de recursos p/convenio com ufop

Objetivo: Programa de capacitação de servidores

ação/produto/resultado	meta
1 manter Programa de capacitação de servidores atualizar e reciclar conhecimentos do pessoal	1 Programa
2 manter convênio c/entidade que possam promover capacitação de pessoal manter convênio com entidade que promovam cursos	3 convênios
3 promover eventos ligados a atividade pedagógica e adm. mover encontros, seminários ou conferência com temas da educação	2 evento/ano

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 14/ Junho / 2002

Presidente *[assinatura]* Secretário *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 06/ maio / 2002

Presidente *[assinatura]* Secretário *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa: 1211 transportes escolar
Objetivo: renovação da frota de veículos

ação/produto/resultado	meta
1 - transporte para alunos de nível superior e pós médio manter transporte para alunos que estudam fora da cidade	300 alunos/dia

Programa: 1213 livro didático e material escolar
Objetivo: atendimento ao aluno com livro didático e material escolar

ação/produto/resultado	meta
1 - ampliar acervo das bibliotecas escolares dotar as bibliotecas das escolas de livros e revistas	800 exemplares
2 - adquirir material escolar p/distribuir aos alunos dotar os alunos de material escolar	12620 aluno/ano
3 - desenvolver programa do livro didático para aluno do ensino fundamental. Dotar aluno do ensino fundamental. de livro didático	8500 aluno/ano
4 desenvolver programa do livro didático p/aluno de pré-escolar. dotar o aluno da pré-escola de livro didático	2800 aluno/ano

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 17/ Junho / 2008
Presidente *[assinatura]* Secretário *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 06/ maio / 2008
Presidente *[assinatura]* Secretário *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa: 1214 atividades pedagógica, esportivas e de recreação
Objetivo: atividades pedagógica extracurriculares

ação/produto/resultado	meta
1 - manter Programa jovens de bem com a vida manter Programa esportivo de bem com a vida	1 Programa
2 - desenvolver ativ. pedagógicas extracurriculares desenvolver atividades pedagógicas extracurriculares	35 evento/ano
3 - desenvolver atividades de recreação desenvolver atividades de recreação -passeio, visitas, excursões etc.	12 evento/ano
4 - desenvolver campanhas educacional de combate as drogas e ao tabagismo. Orientar os alunos no combate ao uso de drogas/fumo	4 evento/ano
5 - ampliar o acervo das fanfarras escolares adquirir equipamentos musicas p/as escolas	15 escolas

Programa: 1215 manutenção das atividades da educ. pré-escolar
Objetivo: apoio a educação infantil

ação/produto/resultado	meta
1 - manter criança na pré-escola alunos na pré-escola	1 unidade

Programa: 1301 promoção, produção e difusão cultural
Objetivo: promoção da cultura local

ação/produto/resultado	meta
1 - adquirir mobiliário p/casa da cultura dotar a casa da moveis e utensílios p/suas ativ.	25 % conjunto
2 - manter casa da cultura manter casa da cultura	1 un
3 - manter centro de referencia cultural manter centro de ref. cultural	

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 17/ Junho / 2002

Presidente *[assinatura]* Secretário *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 06/ maio / 2002

Presidente *[assinatura]* Secretário *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - implantar centro de ref. cultural dotar a cidade de espaço p/ desenvolvimento de atividades culturais	30% projeto
4 - incentivar ativ. literária incentivar a produção literária por meio de concurso, saraus	2 evento/ano
5 - incentivar atividade musical promover festival de musica e encontros musicais	12 evento/ano
6 - promover festividades típicas promover festas típicas como carnaval, festa/junina	12 evento/ano
7 - promover o dia minas e semana da cidade promover o dia de minas e semana da cidade	1 evento/ano
8 - manter a secretaria manutenção das atividades da secretaria	1 un
12 manter a biblioteca publica manutenção da biblioteca	1 un

Programa: 1302 estudos históricos e culturais
Objetivo: preservação da memória local

ação/produto/resultado	meta
1 - catalogar acervo da biblioteca municipal promover levantamento do acervo da biblioteca municipal	50 % inventario
2 - promover bandas de música e agremiações culturais promover a cultura musical	1 projeto

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 17/1 junho 2002
[Assinatura] Presidente
[Assinatura] Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 06/ maio 2002
[Assinatura] Presidente
[Assinatura] Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa: 1303 patrimonio hist., artistico, cultural e arqueologico
Objetivo: promover a cultura local

ação/produto/resultado	meta
1 - promover a divulgação da cidade instrumento de preservação promover a divulgação da cidade por meio de folders e outros	12 campanhas
2 - subvencionar agremiações artísticas, culturais e outros prestar aux. financeiro as agremiações culturais	22 entidade
3 - adquirir publicações p/ biblioteca publica municipal adquirir livros, revistas e demais publicações p/ a biblioteca	600 exemplares

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 14 / fevereiro / 2002

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 06 / maio / 2002

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa: 1501 Planejamento urbano

Objetivo: prestação de serviços urbanos e manutenção e conservação

ação/produto/resultado	meta
1 - recuperar jardins, praças e áreas verdes melhoria do aspecto visual das praças publicas	10 unidades
2 - implantar jardins e áreas verdes mover adequação dos espaços urbanos e o meio ambiente	4 unidades
3 - manter jardins, praças e áreas verdes melhoria do aspecto visual das praças e espaços públicos.	14 unidades
4 - revitalização urbana do bairro Rosário (parte alta) urbanização do bairro	35 % bairro
5 - revitalização urbana do bairro São Sebastião (colina de baixo) urbanização do bairro	35 % bairro
6 - revitalização urbana do bairro Santo Antônio urbanização do bairro	35% bairro
7 - ampliar redes de iluminação publica urbana extensão de redes elétricas a usuários urbanos	500 usuários
8 - construir muros de gabião p/contenção de encostas contenção de encostas e áreas de riscos	1500 metros
9 - pavimentar vias urbanas melhoria no acesso das vias urbanas	100 % km
10 - revitalização urbana do bairro Santa Rita de Cássia complemento da urbanização do bairro	100 % bairro
11 - revitalização urbana do aglomerado Vale Verde urbanização do bairro	25 % bairro
12 - revitalização urbana dos bairros São Cristóvão, Gogô e Morro Santana urbanização dos bairros	25 % bairro
13 - manter cemitérios e velórios municipais manutenção de cemitérios e velórios	5 unidades
14 - manter praças, jardins e espaços públicos construção de praças, jardins e espaços de recreação na Sede e Distritos	32 unidades

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 17/12/2002
Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 06/maio/2002
Presidente
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa: 1502 limpeza urbanos

Objetivo: prestação de serviços urbanos de manutenção e conservação

ação/produto/resultado	meta
1 - promover varrição e capina de ruas limpeza de ruas e avenidas	100% município
2 - manter coleta domiciliar de lixo manutenção do serviço de coleta domiciliar de lixo	12000 residências

Programa: 1601 projeto habitacionais

Objetivo: identificação, catalogação e registro dos bens imóveis do município

ação/produto/resultado	meta
1 - regularizar registro de loteamento, expansão urbana do município possibilidade de efetivação da lavratura de escrituras de lotes cedidos	45 % imóveis
2 - regularizar documentação dos Programa de hab. popular efetivar lavratura de escrituras dos lotes cedidos a terceiros	45 % imóveis
3 - regularizar documentação dos prédios públicos municipais organização dos arquivos de bens públicos	45 % imóveis

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 17/ Junho / 2002

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 06/ maio / 2002

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa: 1701 sistema de água e esgoto

Objetivo: serviços essenciais de saneamento básico

ação/produto/resultado	meta
1 - promover limpeza de córregos desassoreamento dos córregos proteção c/inundações	8 unidades
2 - manter sistema esgotamento sanitário manut. e conservação das redes de esg. sanitário	12000 usuários
3 - manter sistema de drenagem pluvial proteção contra inundações	20000 m. linear
4 - manter sistema de abastecimento de água potável conservação das adutoras e redes de dist. de água potável	12000 usuarios
5 - manutenção das estações de tratamento de água (ETA) manter em funcionamento as ETAs	4 unidade
6 - manutenção do aterro sanitário manter em funcionamento o aterro sanitário controlado	1 unidade
7 - construir usina de beneficiamento de lixo possibilidade de aproveitamento econômico de parte do lixo produzido na cidade	1 unidade
8 - construir estação de tratamento de esgoto redução dos níveis de poluição ambiental	1 unidade
9 - construir sistema de tratamento de esgoto redução dos níveis de poluição ambiental	1 unidade
10 - construir estação de tratamento de água nos distritos oferta de água tratada nos distritos	1 unidade
11 - ampliar o sistemas de captação de esgotos sanitários ampliar o número de unidades imobiliárias atendidas pelos serviços de coleta de esgotos sanitário.	2000 usuários
12 - ampliar o sistema de captação águas pluviais ampliar o sistema de captação de águas pluviais	2000 m/linear
13 - ampliar o sistema de distribuição de água potável ampliar o nível de unidades de atendimento pelo serviço de água potável	2000 usuários

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 17/1 sistema 2002

Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 06/1 maio 2002

Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

14 - recuperar a área do aterro sanitário controlado recuperar área degradada pelo aterro sanitário controlado	30 %
15 - manter fabrica de manilha fabricação de manilha	1 unidade
16 - implantar infra-estrutura básica das áreas de expansão urbana propiciar acesso a moradia à população de baixa renda	1 loteamento

Programa: 2302 promoção do desenvolvimento do turismo

Objetivo: fomentar a industria do turismo

ação/produto/resultado	meta
1 - implantar feira de artes permanente no terminal rodoviário dotar a cidade de espaço p/ comércio de souvenirs	1 evento
2 - manter convênio circuito do ouro manter conv.com as cidades do circuito do ouro	1 convênio
3 - cursos de capacitação para guias de turismo capacitar pessoal de atendimento ao turista	1 curso/ano
4 - realizar seminário c/comerciantes locais para discutir políticas de desenvolvimento envolver comerciantes locais no processo de desenvolvimento	1 evento/ano
5 - cursos de capacitação p/ pessoal env.com atendimento ao turista capacitação de pessoal de atendimento ao turista	1 curso/ano
6 - cursos/atividade para incentivo de alternativas ao turismo promover alternativas ao turismo cultural	1 curso/ano

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 17/1 junho 12002
[Assinatura] Presidente
[Assinatura] Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 06/1 maio 12002
[Assinatura] Presidente
[Assinatura] Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa: 2401 divulgação oficial
Objetivo: serviço de divulgação oficial

ação/produto/resultado	meta
1 manter órgão oficial do município manter publicação do órgão oficial	1 unidade
2 adquirir moveis e equipamentos de informática manutenção de unidade	1 unidade

Programa: 2601 vias urbanas
Objetivo: transporte, estradas vicinais e transito urbano

ação/produto/resultado	meta
1 - manter estrada vicinais conservação de estradas municipais	100% malha
2 - pavimentar estradas municipais pavimentação asiática de estradas municipais	10 km
3 - manter vias publicas conserv. de vias urbanas(ruas e avenidas)	100% malha
4 - manter instrumentos eletrônicos controle de trafego conservar aparelhos que controlam o trafego	4 unidade
5 - organizar sistemas de tráfego urbano e estacionamento organizar o transito e estacionamento na cidade	1 sistema
6 - manutenção de usina de asfalto manutenção de usina de asfalto	1 unidade

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 17/1 fevereiro 2002
Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 06/1 maio 2002
Presidente
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa: 2701 - promoção do desporto amador
Objetivo: atividades de esportes e lazer

ação/produto/resultado

meta

1 - construção do mirante da cartuxa dotar morro da cartuxa local p/pratica de esporte	1 unidade
2 - adquirir equipamento de informática informatizar a diretoria de desportos	1 equipamento
3 - construir quadras poliesportivas dotar os bairro de espaços p/a prática de esportes	1 unidade
4 - recuperar áreas de lazer e espaço públicos recuperar áreas de lazer existes	1 unidade
5 - promover cobertura e iluminação de quadra esportiva quadras cobertas p/pratica de esportes	1 unidade
6 - recuperar quadras poliesportivas quadra de esportes recuperadas	3 unidades
7 - recuperar campos de futebol melhorias em campos de futebol	2 unidades
8 - adquirir materiais p/prática de esportes materiais adequados p/ a prática desportiva	3000 unidades
9 - apoiar participação de atletas em eventos nacionais internacionais divulgação e apoio aos atletas locais	20 eventos
10 - promover eventos esportivos promoção de eventos esportivos e de lazer	35 eventos
11 - manter convênio com Liga Esportiva Marianense manter convênio p/ apoio das atividades da Liga Esportiva Marianense	1 convênio/ano
12 - capacitar recursos humanos p/atendimento a atletas capacitar e reciclares recursos humanos	3 cursos/ano
13 - apoiar agremiações de idosos p/a prática de esportes apoiar entidade de idosos p/atividade de lazer e esp.	2 entidades

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 17 de Junho 1 2002

Presidente Secretário

3000 unidades

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 06 de Maio 1 2002

Presidente Secretário

20 eventos

35 eventos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

14 - manter projeto "Jovem de bem com a vida" junto da Sec. Educação. Atendimento ao jovem em ativ. esportivas	1 projeto
15 - promover cursos para árbitros atualizar e capacitar árbitros nas diversas modal.	4 cursos/ano
16 - apoiar agremiações esportivas na realização de eventos melhoria do esporte amador local e incentivo as entidades.	15 entidades
17 - realizar campanhas educativas de incentivo a prática do esporte promover a popularização do esporte	2 campanhas

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 17/ Junho 2002

João José Reis
Presidente

Don
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 06/ maio 2002

João José Reis
Presidente

Don
Secretário



CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Estimativa da Receita e Demonstração da Dívida Fundada Exercício 2003

AMARA MUNICIPAL DE
APROVADO P: UNANIMIDADE
Em 17/ Junho / 2002
Presidente

AMARA MONTEIRO
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 06/ maio / 2009
Presidente  Secretário 



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Quadro Demonstrativo de Previsão de Arrecadação – Exercício 2003

RECEITAS CORRENTES	33.053.151,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.548.107,00
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	134.512,00
Retido nas Fontes	126.507,00
Imposto s/Tr. Intervivos de Bens Imóveis e Direitos Reais	127.083,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.002.463,00
TAXAS DE APROVAÇÃO DE PLANTAS	12.900,00
TAXA DE LICENÇA DIVERSAS	44.827,00
TAXA DE EXPEDIENTE E EMOLUMENTOS	6.934,00
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	52.585,00
TAXA DE CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO	40.296,00
RECEITA PATRIMONIAL	173.373,00
Aluguéis	5.902,00
Rentabilidade de Aplicações de Diversos Recursos	167.471,00
Rentabilidade de Aplicações Financeiras FUNDEF	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	176.976,00
SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	100.824,00
RENTA DO TERMINAL RODOVIÁRIO	72.992,00
RENTA TERMINAL TURÍSTICO	3.160,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.978.430,00
Cota – parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.414.529,00
Cota – Parte Imposto s/Propriedade Territorial Rural	20.281,00
Cota – Parte da Contribuição do Salário Educação	139.700,00
Transferência de Recursos do SUS	1.008.810,00
Transf. Recursos Fundo Nac. Desenvolvimento da Educação -FNDE	95.178,00
Transferência Financeira – LC 87/96 (ICMS Desoneração)	308.498,00
Cota – Parte do Imposto s/Circulação Merc. ICMS	13.081.377,00
Cota – Parte Imp. s/Prop. Veículos Automotores – IPVA	641.672,00
Cota – Parte Imp. s/Prod. Ind. Exportação - IPI	183.725,00
TRANSFERÊNCIA DE MULTA DE TRÂNSITO	10.258,00
Transferências do FUNDEF	5.074.402,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.176.265,00
MULTAS DE JUROS DE MORA	13.446,00
COMPES. FINANC. P/EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	4.761.858,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PARA EXTRAÇÃO DE XISTO	38.753,00
RECEITA DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA	300.000,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO – TRIBUTÁRIA	50.000,00
RENDAS DE CEMITÉRIOS	6.895,00
OUTRAS RECEITAS	5.313,00
TOTAL	33.053.151,00

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 17/ Junho / 2002

Presidente *[Assinatura]* Secretário *[Assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 06/ maio / 2002

Presidente *[Assinatura]* *[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada

Natureza da Dívida:	Parcelamento de Débito Previdenciário
Data do Requerimento:	16/12/1999
Deferimento:	07/03/2002
Modalidade:	MP 1891/8 1969/11 de 1999
Unidade Gestora:	984799
Valor Acumulado em 02/04/2002:	R\$ 12.208.220,63
Forma de Pagamento:	Retenção de 12,26% do FPM
Forma de Correção:	Taxa Selic + TJLP
Previsão de Amortização em 2003:	R\$ 663.821,25
Representatividade no Orçamento	0,020 % da Previsão Orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 17/12/2002
Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 06/maio/2002
Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]